



Estado do Rio Grande do Norte

LEI N.º 978,

de 19 de Novembro 2004

Institui incentivos tributários que
especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Os contribuintes que se encontrarem em débito com tributos
municipais, poderão se beneficiar do seguinte percentual de redução se quitá-
los de uma só vez no prazo respectivamente indicado:

I – quitação até 20 de dezembro de 2004 – 70% (setenta por cento);

§ 1.º - A redução a que se referem o inciso I será aplicada sobre os
valores originários dos tributos, sem acréscimos de multas e juros.

§ 2.º - Poderão ser beneficiados da presente Lei inclusive os tributos
inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Pau dos Ferros, 19 de Novembro de 2004

FRANCISCO MILTON PASCOAL DE FIGUEREDO
Prefeito